

## **EDITAL Nº 10/2019 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO CODEPLAN**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e nas Resoluções n.º 131 de 06/11/2012 e n.º 153 de 06/12/2016, reeditada em 06/01/2017, torna público que estão abertas as inscrições para a Seleção Pública para Estágio Não Obrigatório - Remunerado (Bolsa-Estágio), de estudantes regularmente matriculados no ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e da educação de jovens e adultos - EJA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de estudantes com matrícula e frequência regular no ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e da educação de jovens e adultos - EJA, nas instituições de ensino público ou particular, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008;
- 1.2 Este processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas apresentadas neste edital, bem como à formação de cadastro de reserva;
- 1.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o esgotamento do cadastro-reserva.
- 1.4 O Candidato deverá ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade;
- 1.5 Do quantitativo de estagiários, 10% (dez por cento) das vagas deverá ser reservado para estudantes portadores de deficiência (PCD), compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei n.º 11.788/2008;
- 1.6 A coordenação, a operacionalização e o acompanhamento deste Processo Seletivo serão de responsabilidade da Área Demandante da Codeplan.

### **2. DAS VAGAS E DA ÁREA DEMANDANTE**

- 2.1 O presente Processo Seletivo visa ao preenchimento de vaga de estágio não obrigatório para a Área Demandante apresentada no quadro a seguir:

<b>Área Demandante</b>	<b>Ensino médio</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>
Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GEPES	Ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e da educação de jovens e adultos – EJA	<b>02</b>	Matutino Vespertino
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - NUDEP	Ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e da educação de jovens e adultos – EJA	<b>02</b>	Matutino Vespertino
Gerência de Apoio Administrativo - GEAAD	Ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e da educação de jovens e adultos – EJA	<b>02</b>	Matutino Vespertino
Gerência da Central de Atendimento ao Cidadão - GECAC	Ensino médio regular, ensino médio profissionalizante e da educação de jovens e adultos – EJA	<b>02</b>	Matutino Vespertino

2.2A Diretoria Administrativa e Financeira, unidade orgânica de direção superior, responsável pelas atividades econômico-financeiras, de apoio administrativo, de recursos humanos, de gestão de pessoas, de orçamento, de planejamento orçamentário e de gestão patrimonial da Companhia.

2.3A Presidência, unidade orgânica de direção superior, responsável pela gestão da Companhia, assim como pelas atividades de assistência jurídica, comunicação social, planejamento, organização e modernização institucional secretariado dos colegiados, ouvidoria, controladoria Interna, governança, transparência, conformidade e gestão de riscos, coordenação executiva de informações estatísticas.

### **3. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

3.1 O programa de estágio no âmbito da Codeplan visa à preparação para o trabalho produtivo do educando, sendo seu principal objetivo favorecer a transição e diálogo do mundo acadêmico com mundo do trabalho, traduzindo a teoria e a prática, conforme o disposto na Resolução nº 131/2012 da Diretoria Colegiada da Codeplan.

### **4. DO ESTÁGIO E DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

4.1 As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas com sua iniciação profissional;

4.2 Termo de Compromisso de Estágio será celebrado por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da Codeplan, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 11 da Lei Nº 11.788 de 25/9/2008;

4.3 O estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em até 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta, no horário de funcionamento da Codeplan;

4.4 O valor total da Bolsa-Estágio é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil (referente ao auxílio transporte).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas via Internet, no endereço da Codeplan: <http://www.codeplan.df.gov.br>, no link “Seleção de Estagiários” – **Edital nº 10/2019, no período de 06 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.**

5.2 O candidato deverá estar cursando, o 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Médio.

5.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

5.3.1 Acessar o site da Codeplan, no endereço: <http://www.codeplan.df.gov.br>, no link “Seleção de Estagiários” – **Edital nº 10/2019;**

5.3.2 Baixar o modelo da **Ficha de Inscrição;**

5.3.3 Encaminhar ao e-mail institucional da Codeplan **[inscricaoestagio@codeplan.df.gov.br](mailto:inscricaoestagio@codeplan.df.gov.br)** a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, cópias digitalizadas da **Carteira de Identidade, Currículo e Histórico Escolar** (atualizado) fornecido pela instituição de ensino médio regular, ensino médio profissionalizante ou educação de jovens e adultos – EJA;

5.4 O candidato será eliminado caso os dados estejam incompletos, errados ou que não atendam aos requisitos solicitados;

5.5 Os candidatos com deficiência (PCD) deverão declarar tal condição no ato da inscrição;

5.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações;

5.7 Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCD) em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, será executado pela Área Demandante e englobará **três etapas**: Análise da documentação apresentada e do perfil do candidato, Prova de Conhecimentos e Entrevista;

6.1.1 **Da Primeira Etapa**: Análise do perfil do candidato e da documentação apresentada.

- Será avaliado se o candidato apresentou a documentação estipulada e se o seu perfil atende às especificações descritas no perfil das Vagas (período que está cursando, disponibilidade de horário e requisitos específicos quando solicitado pela área demandante da vaga a ser preenchida).
- Caso o número de candidatos for superior a 20 (vinte) a Comissão de Avaliação de Conhecimentos poderá realizar a análise da documentação para classificar os 20 (vinte) primeiros colocados e eliminar os demais, utilizando o critério de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
- O Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) será calculado utilizando-se a média ponderada baseada na nota máxima de cada menção do candidato.
- O resultado da Primeira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

6.1.2 **Da Segunda Etapa**: Prova de Conhecimentos.

- Os candidatos classificados para a Segunda Etapa deverão comparecer à Codeplan para realizar uma Prova de Conhecimentos, **na data provável de 17 de agosto de 2020**.
- Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da prova de conhecimentos.
- A prova de Conhecimentos será composta de questões relacionadas aos temas indicados no item **8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste edital.
- Será avaliada a coesão textual, a ausência de marcas de oralidade e registro informal, precisão vocabular, obediência às regras gramaticais e o conhecimento sobre os temas sorteados no momento da aplicação da prova.
- O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado para a Terceira Etapa, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.
- O resultado da Segunda Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

### 6.1.3 **Terceira Etapa:** Entrevista.

- Os candidatos classificados para a Terceira Etapa deverão comparecer à Codeplan para Entrevista com a Comissão de Avaliação de Conhecimentos, na **data provável de 08/09/2020**.
- Os candidatos serão comunicados, caso haja necessidade de alterar a data da Entrevista.
- O candidato será qualificado como habilitado ou não habilitado à contratação, mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Conhecimentos, que fará parte do Relatório Final do Processo Seletivo.
- Os candidatos aprovados, mas classificados fora das vagas disponibilizadas pelo edital, serão inseridos no cadastro de reserva, podendo ser ou não convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- O resultado da Terceira Etapa será divulgado no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados de cada etapa, bem como o resultado final do processo seletivo, serão divulgados no site da Codeplan, no endereço eletrônico <http://www.codeplan.df.gov.br>.

## **8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

8.1 O processo seletivo exigirá dos candidatos o interesse na área administrativa e conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point, Access, Outlook, OneNote, Publisher, Skype e OneDrive).

8.2 A prova objetiva abordará temas de conhecimentos gerais sobre o Distrito Federal e o Brasil. Globalização. Informática básica.

8.3 A prova de redação abordará assunto da atualidade e será observado além do próprio desenvolvimento do tema, a coesão e a coerência textual e o conteúdo da redação, de acordo com o que foi solicitado no comando da prova.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1 A convocação para preenchimento das vagas será feita através do site da Codeplan, disponibilizada no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br>;

9.2 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos;

9.3 O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistência, não cabendo recurso, podendo a Codeplan, em seguida, convocar o próximo candidato aprovado na ordem decrescente da classificação final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes;

10.2 A Codeplan disponibilizará em seu site a relação dos aprovados em cada etapa do processo de seleção;

10.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de todas as etapas do Processo Seletivo, regido pelo presente edital, no endereço <http://www.codeplan.df.gov.br/>, no menu “Seleção de Estagiários” – Edital **nº 10/2019**;

10.4 O candidato deverá manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) indicado no ato da inscrição, para o envio de comunicações que se fizerem necessárias ao longo da validade do processo seletivo;

10.5 Os Candidatos que se classificarem dentro das vagas disponibilizadas pelo edital convocatório ao Processo Seletivo possuem direito subjetivo à convocação dentro do prazo de validade do processo seletivo;

10.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Codeplan.

Brasília, 27 de setembro de 2019.

Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF  
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Identidade nº:	Órgão Exp.:	UF:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	e-mail:
Portador de deficiência (PCD), compatível com o estágio a ser realizado: ( ) sim            ( ) não		

DADOS ACADÊMICOS	
Instituição de Ensino:	Curso:
Período/ano:	Turno: